

Decisão

Envio de notificação a endereço errado por falta de atualização cadastral não livra associação de indenizar por inscrição indevida. Os ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitaram recurso da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), condenada a indenizar por danos morais um cidadão que não foi devidamente comunicado sobre a inclusão de seu nome em cadastro de devedores. Para o ministro Paulo de Tarso Sanseverino, relator do caso, a situação é diferente do paradigma estabelecido pela corte para os casos que envolvem a notificação prévia à inclusão em cadastro de devedores. O ministro lembrou que a Segunda Seção já decidiu que, para cumprir o disposto no artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), basta o envio da comunicação ao endereço informado pelo credor (Súmula 404). Veja a notícia na íntegra pelo link abaixo. <https://juristas.com.br/2017/02/13/envio-de-notificacao-endereco-errado-por-falta-de-atualizacao-cadastral-nao-livra-associacao-de-indenizar-por-inscricao-indevida/>



Justiça autoriza jovem a doar rim a amiga. Doadora e receptora apresentam compatibilidade. Decisão da 5ª Câmara de Direito Privado autorizou o transplante de rins entre duas amigas mediante alvará judicial. A turma julgadora entendeu que as restrições apresentadas na legislação que trata do tema vulneram o direito à vida e o princípio da dignidade da pessoa humana. A autora afirmou que se prontificou a doar um de seus rins a uma amiga e que houve manifestação médica favorável. Clique no link abaixo para ler na íntegra. http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=408602

Casal ganha indenização de R\$ 20 mil após perder cruzeiro de lua de mel. Em decisão unânime, os desembargadores da 5ª Câmara Cível negaram provimento aos recursos interpostos por uma empresa de cruzeiros e por um site de e-commerce contra sentença de primeiro grau que os condenou em ação de indenização por danos morais e materiais, ajuizada por N.S.O.D. e V.V.D. As indenizações somam R\$ 20 mil. Consta nos autos que o casal adquiriu um cruzeiro no referido site de e-commerce, na modalidade de "compra coletiva". No entanto, quando foram embarcar, souberam que seus nomes não constavam na reserva, sendo assim impedidos de realizar sua viagem de lua de mel. Além disso, das duas bagagens despachadas, apenas uma foi imediatamente devolvida. Veja íntegra no link: https://tj-ms.jusbrasil.com.br/noticias/425424452/casal-ganha-indenizacao-de-r-20-mil-apos-perder-cruzeiro-de-lua-de-mel?ref=topic_feed

Reconciliação de casal não anula crime de denúncia caluniosa. Atribuir fato delituoso a alguém sabidamente inocente é denúncia caluniosa, crime tipificado no artigo 339 do Código Penal. Afinal, tal imputação tem como consequência a instauração de investigações — policial ou administrativa —, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa, além de processos judiciais, movimentando indevidamente o aparato repressivo-judicial. A comprovação dessa conduta criminosa levou a 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul a manter, na íntegra, sentença que condenou uma mulher à pena de dois anos de reclusão, em regime aberto, além do pagamento de multa, na Comarca de Farroupilha. <http://www.conjur.com.br/2017-fev-10/reconciliacao-casal-nao-anula-crime-denunciacao-caluniosa>

Projeto de Lei

Comissão tipifica condutas criminosas contra cães e gatos. Projeto aprovado estabelece pena de detenção de dois a quatro anos para quem matar esses animais. A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara aprovou projeto que tipifica condutas criminosas contra cães e gatos (PL 1417/15). A proposta, do deputado Goulart (PSD-SP), estabelece pena de reclusão de dois a quatro anos para quem matar os animais, mas ressalva que não configura crime a prática de eutanásia se realizada sem dor ou sofrimento e com o animal em situação irreversível. Veja na íntegra. <http://www2.camara.leg.br/camara/noticias/noticias/MEIO-AMBIENTE/522231-COMISSAO-TIPIFICA-CONDUTAS-CRIMINOSAS-CONTRA-CAES-E-GATOS.html>

Atividades BINI Advogados

Bini Advogados se aventurando pelos ares! No dia 18/02, alguns dos integrantes do escritório Bini Advogados tiveram a coragem de ver Piracicaba lá do céu. Uma aventura única e maravilhosa! http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=2017



Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!